



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 656/2025, de 29 de dezembro de 2025.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS E CEDIDOS QUE PRESTAREM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Gurinhém, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos efetivos municipais, requisitados e cedidos para prestarem serviços à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição relativa à circunscrição eleitoral do TRE-PB.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo primeiro será concedida ao servidor efetivo somente durante o período em que permanecer requisitado ou cedido à Justiça Eleitoral.

Art. 3º - O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, e as expensas do orçamento do município, a ser implementado integralmente a partir da vigência desta Lei.

§ 1º - A gratificação prevista nesta Lei somente será devida aos servidores públicos efetivos, desde que não estejam ocupando cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º - A referida gratificação não será objeto de incorporação permanente à remuneração.

Art. 4º - A designação do servidor para o exercício das atividades à Justiça Eleitoral do estado da Paraíba, será feita mediante portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da qual constará a data em que o servidor deverá iniciar suas atividades na Justiça Eleitoral.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º - O valor da referida gratificação será corrigido anualmente de acordo com o Índice Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2025.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional